



**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**EMENDA Nº 009, de 30 de abril de 2025.**

**ALTERA OS ARTIGOS 98 E 99 NA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DO CAÍ.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

**EMENDA:**

**Art. 1º** A Lei Orgânica Municipal de São Sebastião do Caí passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
“Art. 98. Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual até 31 de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;

III - o projeto de lei de orçamento para o exercício subsequente, até 30 de novembro de cada ano.

.....  
.....”(NR)

.....  
“Art. 99. Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser encaminhados, para sanção, nos seguintes prazos:

I - o projeto do plano plurianual até 30 de junho;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até 30 de setembro;



III - o projeto de lei do orçamento até 20 de dezembro.

.....  
.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Caí, 30 de abril de 2025.

Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER  
Presidente

Ver. ELSON LOPES  
Vice-Presidente

Ver. LEONARDO FLORES KLEIN  
1º Secretário